



PREFEITURA DE  
**SALTO DE  
PIRAPORA**

# DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2026  
ANO 6 | EDIÇÃO 1066

**PODER EXECUTIVO**  
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA  
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 2091/2026  
De 20 de março de 2026.****“DISPÕE SOBRE  
AUTORIZAÇÃO PARA  
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE  
DO MUNICÍPIO DE SALTO DE  
PIRAPORA”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 31, inciso X, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover a venda, através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos bens móveis inservíveis afetos ao patrimônio municipal constante no anexo I.

**Art. 2º** - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a baixa do Patrimônio Público Municipal relativamente aos bens inservíveis descritos no anexo I desta Lei, mediante a alienação dos referidos bens móveis.

**Art. 3º** - Os bens serão leiloados após a regular avaliação realizada por Comissão especialmente designada para esse fim.

**Parágrafo único.** A venda dos bens arrolados nesta Lei não poderá ser realizada por preço inferior ao valor da avaliação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessora de Gabinete**

**ANEXO I****Descrição dos lotes leilão 001/2026****LOTE 01**

Nº 116 Pá - Carregadeira Case mod. W20E, Motor diesel, ano de fabricação 2002, patrimônio 08000144 adquirido em 06/09/2002, no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 02**

Nº 197 Caminhão coleta lixo Iveco Vertis Placa BPY7E28, Chassi: 93ZA1FD00E8562152, ano/mod. 2014, adquirido em 08/01/2014, cadastrado sob o patrimônio 25004062, no estado em que se encontra.

OBS. O VEICULO NÃO POSSUI MOTOR.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do

arrematante.

**LOTE 03**

Nº 171 Chevrolet/Montana Placa BPY7E14, Chassi: 9BGCA80X0CB194256, ano/mod 2012, ano de fabricação 2011, adquirido em 03/11/2011, cadastrado sob o patrimônio 25001376, no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 04**

Nº 166 Fiat Doblo cargo, Placa DJL0B21, Chassi: 9BD223156B2018644, ano/mod 2010, adquirido em 12/12/2016, cadastrado sob o patrimônio 25009332, no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 05**

Nº 138 Automóvel Uno Mille Fire Placa BPY2A17, Chassi 9BD15822774912391, ano/mod 2006/2007, adquirido em 30/11/2006, cadastrado sob o patrimônio 08000171, no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 06**

SUCATA DE PNEUS.

Pneus carro, caminhões e maquinas.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 07**

2 (dois compressores)

Compressor APV 25 250L C Motor Trif 2P Chiaperini cadastrado sob o patrimônio 25001795

Compressor C Motor 2p cadastrado sob o patrimônio 25009062

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 08**

Equipamento de jardinagem

5 (Cinco) Roçadeiras costal a gasolina patrimônios, 25004064, 25014714, 25014715, 25014716 e 25014717, todos no estado que se encontram.

4 (quatro) sopradores de folhas, cadastrados sob os patrimônios 17000150, 25007238, 25013231 e 25011316, todos no estado que se encontram.

2 (duas) Motosserras cadastradas sob os patrimônios 25002329 e 25007356

4 (quatro) bomba costal manual

1 compactador de solo

OBS. responsabilidade de retirada do arrematante.

**LOTE 09**

Lote de motores de piscina

4 (quatro) motores de bomba de piscina

2 (duas) moto bomba de alta pressão

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 10**

Aparelho de anestesia conquest vertex, adquirido em 09/01/2014, cadastrado sob o patrimônio 25004063 + Desfibrilador Heaetstart Mrx adquirido em 07/03/2014, patrimônio 25004171 ambos no estado em que se encontram.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do

arrematante.

**LOTE 11**

Equipamentos de informática, relação em anexo, todos no estado em que se encontram.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 12**

Sucatas de ferro e bens inservíveis, todos no estado em que se encontram.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 13**

Equipamentos de cozinha 01

Descascador de batatas industrial, cadastrado sob o patrimônio 03000932

Descascador de legumes em inox mod DB 25HD 25 KG, cadastrado sob o patrimônio 25004163, no estado em que se encontram.

OBS. responsabilidade de retirada do arrematante.

**LOTE 14**

Equipamento de cozinha 02

Panela tipo caçarola tamanho 60, patrimônio 25004920.

Panela tipo caçarola tamanho 60, patrimônio 25004921.

Panela tipo caçarola tamanho 60, patrimônio 25004922.

Panela tipo caçarola tamanho 60, patrimônio 25004923.

No estado em que se encontram

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 15**

Equipamento de cozinha 03

Deposito de leite com pressão 10 litros, aproximadamente 20 unidades, patrimônio 25001783 a 25001792, todos no estado em que se encontram.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 16**

Equipamento de cozinha 04

Marmiteiro 10, 20 e 30 Litros, aproximadamente 23 unidades, patrimônio 25001802 a 25001806, patrimônio 25001825 a 25001836, todos no estado em que se encontram.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 17**

Marmita térmica caldeirão térmico 20 litros aproximadamente 15 unidade, patrimônio 25007193 a 25007212, no estado em que se encontram.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 18**

Marmita térmica caldeirão térmico 30 litros aproximadamente 15 unidade, patrimônio 25007214 a 25007232, no estado em que se encontram.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 19**

Marmita térmica caldeirão térmico 40 litros aproximadamente 15 unidade, patrimônio 25007240 a 25007258, no estado em que se encontram.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 20**

Caldeirão gás a vapor americano 300 litros, patrimônio 25005735 no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 21**

Caldeirão industrial a gás capacidade 500 litros, patrimônio 25007082, no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 22**

Caldeirão industrial a gás capacidade 500 litros, patrimônio 25007083, no estado em que se encontra.

OBS. responsabilidade da retirada é do arrematante.

**LOTE 23**

Caldeirão industrial a gás capacidade 500 litros, patrimônio 25007084, no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 24**

Caldeirão industrial a gás capacidade 300 litros, patrimônio 25009104, no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 25**

Brinquedo parque super adventure absolute (desmontado) patrimônio 25001557, no estado em que se encontra

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante

**LOTE 26**

Nº 134 Micro ônibus marcopollo volare V6, chassi:932837D2M6C018422, motor A1A260454, ano/mod 2006, cadastrado sob o patrimônio 08000167, no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 27**

Nº 161 Máquina Motoniveladora marca new holland chassi N9AF06212N, ano/mod 2009, cadastrado sob o patrimônio 08000204, no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 28**

Refrigerador industrial 6 portas em aço inox, patrimônio 16000237, no estado em que se encontra.

**LOTE 29**

Geladeira em aço inox com capacidade para 800kg, patrimônio 16000736, no estado em que se encontra

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 30**

Armário para crescimento de pães, total de nove unidades patrimônio 25009108 a 25009116 + uma mesa para manuseio de massas patrimônio 03000021, todos no estado em que se encontram.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 31**

Bancada em inox com duas cubas patrimônio 03000052, ambos no estado em que se encontram.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 32**

Cortador de frios automático marca Gural patrimônio 25003829, no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 33**

Caixas monobloco fechada com tampo patrimônio 25000275 e 25000643 total de (quatro unidades) no estado em que se encontram.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 34**

Batedeira para massa leve, patrimônio 16000737 + Batedeira 18 litros patrimônio 25009061+ amassadeira misturadora espiral 80 kg patrimônio 25009058, ambos no estado em que se encontram.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante.

**LOTE 35**

Forno para Panificação Bienergético data de aquisição 16/08/2013 patrimônio 25003451, no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante

**LOTE 36**

Conjunto de coifas para cozinha industrial em aço inox brilhante, todas no estado em que se encontram.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante

**LOTE 37**

Caixa d'água metálica tipo taça capacidade aproximada de 5.000,00 litros localizada no pátio de obras, localizado na Rua Olegário Guilherme da rocha, Jd Floriano.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante, acompanhado por um funcionário do setor de serviços públicos.

**LOTE 38**

Caixa d'água metálica tipo taça capacidade aproximada de 5.000,00 litros localizada no prédio da antiga cozinha piloto, localizado na Rua Antônio Teixeira de Góes Jd bela vista.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante, acompanhado por um funcionário do setor de serviços públicos.

**LOTE 39**

Caixa d'água metálica capacidade aproximada de 7.000,00 litros localizada na creche Kátia Volpi, localizado na Rua Praxedes Brizola de Almeida Jd Agenor.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante, acompanhado por um funcionário do setor de serviços públicos.

**LOTE 40**

Nº 213 Maquina Retroescavadeira Randon Ano/Mod. 2015 Chassi: 9AD406AEJF0006317, patrimônio 25007355,

no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante

**LOTE 41**

Nº 48 Trator agrícola marca Valmet modelo 78 DH El ano fabricação 1989, patrimônio 08000063, no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante

**LOTE 42**

Nº 61 Trator agrícola marca Maxi on Ano/mod. patrimônio 08000079, no estado em que se encontra.

OBS. A responsabilidade pela retirada é do arrematante

**Lei nº 2092/2026****De 27 de março de 2026.**

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Especiais no valor total de **R\$ 384.960,01** (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e um centavo) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**Secretaria de Segurança Pública**

Manutenção das Atividades da Guarda Municipal - Obrigações Patronais

01.03.00. 06.182.0008-2.006.3.1.90.13.00 **XXX**  
..... **R\$ 21.118,80**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.****Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Convênios**

Manutenção das Atividades da Seção de Desenvolvimento Econômico - Obrigações Patronais

01.14.00.04.122.0012-2.083. 3.1.90.13.00 **XXX**  
..... **R\$ 27.355,40**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.****Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Convênios**

Manutenção das Atividades da Seção de Desenvolvimento Econômico - Obrigações Patronais - Intra OFSS

01.14.00.04.122.0012-2.083. 3.1.91.13.00 **XXX**  
..... **R\$ 13.010,21**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.****Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Convênios**

Manutenção das Atividades da Seção de Desenvolvimento Econômico - Vencimentos e Vantagens

Fixas – Pessoal Civil  
01.14.00.04.122.0012-2.083. 3.1.90.11.00 XXX  
..... R\$ 317.475,60  
Código de aplicação: 110.0000  
**F.R. 01 - Tesouro.**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Convênios**  
Manutenção das Atividades da Seção de Desenvolvimento Econômico – Diárias – Pessoal Civil  
01.14.00.04.122.0012-2.083. 3.3.90.14.00 XXX  
..... R\$ 1.000,00  
Código de aplicação: 110.0000  
**F.R. 01 - Tesouro.**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Convênios**  
Manutenção das Atividades da Seção de Desenvolvimento Econômico – Equipamentos e material permanente  
01.14.00.04.122.0012-2.083. 4.4.90.52.00 XXX  
..... R\$ 5.000,00  
Código de aplicação: 110.0000  
**F.R. 01 - Tesouro.**  
**Art. 2º.** Os créditos Adicionais Especiais no valor de **R\$ 384.960,01** (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e um centavo), previstos no artigo 1º desta Lei, serão processados com recursos provenientes de anulação nas seguintes dotações do orçamento vigente:  
**Secretaria de Segurança Pública**  
Manutenção das Atividades da Guarda Municipal – Material de Consumo  
01.03.00. 06.182.0008-2.006.3.3.90.30.00 37  
..... R\$ 21.118,80  
Código de aplicação: 110.0000  
**F.R. 01 - Tesouro.**  
**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Obrigações Patronais  
01.07.00.04.122.0002-2.010.3.1.90.13.00 86  
..... R\$ 27.355,40  
Código de aplicação: 110.0000  
**F.R. 01 - Tesouro.**  
**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Obrigações Patronais – Intra OFSS  
01.07.00.04.122.0002-2.010.3.1.91.13.00 87  
..... R\$ 13.010,21  
Código de aplicação: 110.0000  
**F.R. 01 - Tesouro.**  
**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
01.07.00.04.122.0002-2.010.3.1.90.11.00 85  
..... R\$ 317.475,60  
Código de aplicação: 110.0000  
**F.R. 01 - Tesouro.**  
**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diárias – Pessoal Civil

01.07.00.04.122.0002-2.010.3.3.90.14.00 88  
..... R\$ 1.000,00  
Código de aplicação: 110.0000  
**F.R. 01 - Tesouro.**  
**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Equipamentos e material permanente  
01.07.00.04.122.0002-2.010.4.4.90.52.00 105  
..... R\$ 5.000,00  
Código de aplicação: 110.0000  
**F.R. 01 - Tesouro.**  
**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta de recurso próprio.  
**Art. 4º.** Os Créditos Adicionais Especiais, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2026.  
**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessora de Gabinete**

.....  
**Lei nº 2093/2026**

**De 27 de março de 2026.**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

**Secretaria de Serviços Públicos e Obras**

Manutenção das vias públicas – Obras e Instalações  
01.08.00.15.122.0007-2.077.4.4.90.51.00 157  
..... R\$ 990.000,00

Código de aplicação: 800.0015

**F.R. 05 - Federal.**

**Art. 2º.** O crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais), previstos no artigo 1º desta Lei, será processado com recurso proveniente de superávit financeiro, apurado junto ao balanço financeiro de 2025.

**Art. 3º.** A despesa decorrente com a execução desta Lei, ocorrerá por conta de recurso Federal, provindo de emenda parlamentar.

**Art. 4º.** O Crédito Adicional Suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do

exercício de 2026.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessora de Gabinete**

.....  
**Lei nº 2094/2026**  
**De 27 de março de 2026.**

**“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 644.900,00** (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

**Secretaria de Serviços Públicos e Obras**

Manutenção dos serviços de limpeza pública - Equipamentos e material permanente

01.08.00.15.452.0007-2.014.4.4.90.52.00  
**XXX..... R\$ 644.900,00**

Código de aplicação: 100.0092

**F.R. 02 - Estadual.**

**Art. 2º.** O crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 644.900,00** (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), previsto no artigo 1º desta Lei, será processado com recurso proveniente de excesso de arrecadação, procedida de emenda parlamentar.

**Art. 3º.** A despesa decorrente com a execução desta Lei, ocorrerá por conta de recurso Estadual.

**Art. 4º.** O Crédito Adicional Especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2026.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessora de Gabinete**

.....  
**Decretos**

**DECRETO Nº 7350/2026**  
**De 27 de março de 2026.**

**“Dispõe sobre a criação e regulamentação de vagas de estacionamento de curta**

**duração, com permanência máxima de 15 (quinze) minutos, no Município de Salto de Pirapora.”**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Complementar Municipal nº 12/2015 e nas Resoluções do CONTRAN,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 24, incisos I, II e X, e 280, §4º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 12/2015, que dispõe sobre o ordenamento urbano, o sistema viário municipal e autoriza o Poder Executivo a regulamentar o uso do espaço público viário;

**CONSIDERANDO** as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, relativas à sinalização viária e ao estacionamento regulamentado;

**CONSIDERANDO** os estudos técnicos realizados pela Diretoria Municipal de Trânsito,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam criadas, no Município de Salto de Pirapora, vagas de estacionamento de curta duração, destinadas à permanência máxima de 15 (quinze) minutos, como medida de ordenamento do uso do sistema viário urbano.

**Art. 2º.** As vagas de que trata este Decreto constituem modalidade de estacionamento regulamentado, sujeitando-se às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e às normas do CONTRAN.

**Art. 3º.** A implantação das vagas de estacionamento de curta duração ocorrerá inicialmente, em caráter experimental, durante o primeiro semestre de 2026, na Rua Vicente Ferreira dos Santos, em razão da comprovada necessidade de rotatividade de veículos naquela via.

**Parágrafo único.** Encerrado o período experimental previsto no caput, as vagas de estacionamento de curta duração permanecerão em funcionamento até que seja proferida decisão expressa do órgão municipal responsável pelo trânsito, devidamente fundamentada em avaliação técnica, acerca de sua manutenção, alteração ou revogação.

**Art. 4º.** A utilização das vagas de estacionamento de curta duração ficará condicionada, cumulativamente, a:

**I** - permanência máxima de 15 (quinze) minutos;

**II** - acionamento obrigatório do pisca-alerta do veículo durante todo o período de utilização da vaga;

**III** - observância da sinalização viária instalada no local.

**Art. 5º.** A definição da quantidade de vagas, localização, horários de funcionamento e critérios operacionais competirá ao órgão municipal responsável pelo trânsito, com base em estudos técnicos.

**Art. 6º.** As vagas deverão ser devidamente sinalizadas, em conformidade com os padrões e normas técnicas estabelecidos pelo CONTRAN.

**Art. 7º.** A fiscalização do cumprimento deste Decreto

será realizada pelo órgão municipal de trânsito, por meio de seus Agentes de Trânsito e da Guarda Civil Municipal, quando designada como agente da autoridade de trânsito, nos termos do art. 280, §4º, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 8º.** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 9º.** As vagas instituídas por este Decreto não implicam cobrança pelo uso.

**Art. 10.** Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, exclusivamente para fins educativos e de orientação aos usuários, sem aplicação de penalidades, durante o período inicial de implantação das vagas de estacionamento de curta duração.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos operacionais após o transcurso do prazo educativo previsto no art. 10.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessora de Gabinete**

**Decreto nº 7351/2026**

**De 27 de março de 2026.**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Decreta**

**Art. 1º.** Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Especiais no valor total de **R\$ 384.960,01** (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e um centavo) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**Secretaria de Segurança Pública**

Manutenção das Atividades da Guarda Municipal - Obrigações Patronais

01.03.00. 06.182.0008-2.006.3.1.90.13.00 **491**

**R\$ 21.118,80**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Convênios**

Manutenção das Atividades da Seção de Desenvolvimento Econômico - Obrigações Patronais

01.14.00.04.122.0012-2.083. 3.1.90.13.00 **492**

**R\$ 27.355,40**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Convênios**

Manutenção das Atividades da Seção de Desenvolvimento Econômico - Obrigações Patronais - Intra

OFSS

01.14.00.04.122.0012-2.083. 3.1.91.13.00 **493**

**R\$ 13.010,21**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Convênios**

Manutenção das Atividades da Seção de Desenvolvimento Econômico - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

01.14.00.04.122.0012-2.083. 3.1.90.11.00 **494**

**R\$ 317.475,60**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Convênios**

Manutenção das Atividades da Seção de Desenvolvimento Econômico - Diárias - Pessoal Civil

01.14.00.04.122.0012-2.083. 3.3.90.14.00 **495**

**R\$ 1.000,00**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Convênios**

Manutenção das Atividades da Seção de Desenvolvimento Econômico - Equipamentos e material permanente

01.14.00.04.122.0012-2.083. 4.4.90.52.00 **496**

**R\$ 5.000,00**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.**

**Art. 2º.** Os créditos Adicionais Especiais no valor de **R\$ 384.960,01** (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e um centavo), previstos no artigo 1º deste decreto, serão processados com recursos provenientes de anulação nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**Secretaria de Segurança Pública**

Manutenção das Atividades da Guarda Municipal - Material de Consumo

01.03.00. 06.182.0008-2.006.3.3.90.30.00 **37**

**R\$ 21.118,80**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Obrigações Patronais

01.07.00.04.122.0002-2.010.3.1.90.13.00 **86**

**R\$ 27.355,40**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Obrigações Patronais - Intra OFSS

01.07.00.04.122.0002-2.010.3.1.91.13.00 **87**

**R\$ 13.010,21**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

Manutenção das Atividades da Secretaria de

Planejamento e Urbanismo Vencimentos e Vantagens Fixas  
- Pessoal Civil

01.07.00.04.122.0002-2.010.3.1.90.11.00 **85**  
..... **R\$ 317.475,60**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

Manutenção das Atividades da Secretaria de  
Planejamento e Urbanismo - Diárias - Pessoal Civil

01.07.00.04.122.0002-2.010.3.3.90.14.00 **88**  
..... **R\$ 1.000,00**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

Manutenção das Atividades da Secretaria de  
Planejamento e Urbanismo - Equipamentos e material  
permanente

01.07.00.04.122.0002-2.010.4.4.90.52.00 **105**  
..... **R\$ 5.000,00**

Código de aplicação: 110.0000

**F.R. 01 - Tesouro.**

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução  
deste decreto ocorrerão por conta de recurso próprio.

**Art. 4º.** Os Créditos Adicionais Especiais, objeto deste  
decreto, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei  
de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do  
exercício de 2026.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessora de Gabinete**

.....  
**Decreto nº 7352/2026**

**De 27 de março de 2026.**

***"Dispõe sobre abertura de  
Crédito Adicional  
Suplementar, e dá outras  
providencias".***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do  
Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições  
legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº  
4.320, de 17 de março de 1964,

**Decreta**

**Art. 1º.** Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de  
Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor total de  
**R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais) na  
seguinte dotação do orçamento vigente:

**Secretaria de Serviços Públicos e Obras**

Manutenção das vias públicas - Obras e Instalações  
01.08.00.15.122.0007-2.077.4.4.90.51.00 **157**  
..... **R\$ 990.000,00**

Código de aplicação: 800.0015

**F.R. 05 - Federal.**

**Art. 2º.** O crédito Adicional Suplementar no valor de  
**R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais), previstos  
no artigo 1º deste decreto, será processado com recurso

proveniente de superávit financeiro, apurado junto ao  
balanço financeiro de 2025.

**Art. 3º.** A despesa decorrente com a execução deste  
decreto, ocorrerá por conta de recurso Federal, provindo de  
emenda parlamentar.

**Art. 4º.** O Crédito Adicional Suplementar, objeto deste  
decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei  
de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do  
exercício de 2026.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessora de Gabinete**

.....  
**Decreto nº 7353/2026**

**De 27 de março de 2026.**

***"Dispõe sobre abertura de  
crédito adicional especial, e  
dá outras providencias".***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do  
Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições  
legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº  
4.320, de 17 de março de 1964,

**Decreta**

**Art. 1º.** Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de  
Pirapora, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$  
644.900,00** (seiscentos e quarenta e quatro mil e  
novecentos reais) na seguinte dotação do orçamento  
vigente:

**Secretaria de Serviços Públicos e Obras**

Manutenção dos serviços de limpeza pública -  
Equipamentos e material permanente

01.08.00.15.452.0007-2.014.4.4.90.52.00  
**490**..... **R\$ 644.900,00**

Código de aplicação: 100.0092

**F.R. 02 - Estadual.**

**Art. 2º.** O crédito Adicional Especial no valor de **R\$  
644.900,00** (seiscentos e quarenta e quatro mil e  
novecentos reais), previsto no artigo 1º deste decreto, será  
processado com recurso proveniente de excesso de  
arrecadação, procedida de emenda parlamentar.

**Art. 3º.** A despesa decorrente com a execução deste  
decreto, ocorrerá por conta de recurso Estadual.

**Art. 4º.** O Crédito Adicional Especial, objeto deste  
decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei  
de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do  
exercício de 2026.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessora de Gabinete**

**Portarias****PORTARIA N.º 13.768/2026**  
**De 01 de abril de 2026.**

***“Exonera funcionária a pedido”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Sra. **LUMA CRISTINA VIEIRA** portadora do RG nº \*\*\*.838.279-\* e CPF nº \*\*\*633168\*\*, que vinha exercendo o cargo efetivo de **Monitor Escolar**, a partir do dia 01 de abril de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessora de Gabinete**

**PORTARIA N.º 13.769/2026**  
**De 01 de abril de 2026.**

***“Dispõe sobre substituição de funcionário, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Autorizar a substituição do funcionário **MICHAEL SOARES ROSA**, portador do RG nº \*\*\*.954.666-\* e CPF \*\*\*885148\*\*, CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PINTURA, pelo servidor **VADECI CORREA**, portador do RG nº \*\*\*.199.035-\* e CPF nº \*\*\*613748\*\*, PINTOR, a partir do dia 01 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessora de Gabinete**

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 002/2026**  
**Processo Adm: Nº PA 1170/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 7.124/23, art. 66 e Lei Federal nº 14.133/21, art.71 inciso IV, e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório abaixo especificado.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 199.328,96 (cento e noventa e nove mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos):**

**CONSTREV INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (12350361000147)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 199.328,96 (cento e noventa e nove mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

SALTO DE PIRAPORA (SP), 01 de abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

Processo Adm: Nº 1421/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL SRL 404**

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 7.124/23, art. 66 e Lei Federal nº 14.133/21, art.71 inciso IV, e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório abaixo especificado.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 923.472,67 (novecentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos):**

**LCA INFRAESTRUTURA E MINERAÇÃO LTDA (42192677000119)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 923.472,67 (novecentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

SALTO DE PIRAPORA (SP), 01 de Abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Leilões****AVISO DE ABERTURA DE LEILÃO**

**Leilão nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 2348/2025**

A Prefeitura de Salto de Pirapora/SP torna público, para o conhecimento de todos, que realizará Leilão, sob o nº 001/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, objetivando a **“Alienação dos Bens Móveis de Propriedade da Prefeitura de Salto de Pirapora, nas condições e estado que se encontram”**, conforme especificações constantes no Edital. O LEILÃO se realizará de forma **PRESENCIAL E ON LINE SIMULTANEAMENTE**.

A sessão pública ocorrerá **às 10 horas do dia 29 de abril de 2026**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, sito a Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo - Salto de Pirapora - SP e na Plataforma



Eletrônica [www.arremataronline.com.br](http://www.arremataronline.com.br)

O edital estará disponível no site:  
[www.arremataronline.com.br](http://www.arremataronline.com.br) e  
[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br), no link LICITAÇÃO E  
COMPRAS => Licitações Abertas.

Salto de Pirapora, 01 de abril de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

.....